

Id:10EF35BB648B6080



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO CEP:
 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025
 DISPENSA N° 002/2025**

VARDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 026/2025, dispensa nº 002/2025, e em especial os pareceres técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa KEYDIDJA MOREIRA REIS (VITAL ACESSIBILIDADE), inscrita no CNPJ nº 27.000.729/0001-14, para prestação de serviços especializados em busca de materiais de acessibilidade para pacientes com deficiência e mobilidade reduzida, junto aos órgãos de saúde, pelo valor global de R\$ 20.000,00, divididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 4.000,00, de forma direta, com fundamento 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacobina do Piauí-PI, 28 de março de 2025.


 VARDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Id:089B94E9334F5791



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA N° 052/2025

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 086/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências, e considerando a importância de promover o desenvolvimento sustentável do turismo em nosso município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo de Jacobina do Piauí, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 1- Francisco de Assis Sousa - CPF: 003.543.023-02, Secretário Municipal de Esporte, como PRESIDENTE.
- 2- Gealdo Sousa Silva- CPF: 918.336.633-49, Representante da Secretaria Municipal de Administração, como VICE PRESIDENTE
- 3- Keliany Silva de Aquino – CPF: 612.552.853-70, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Membro.
- 4- Luilma de Carvalho Silva – CPF: 05093782343, Representante Municipal de Meio Ambiente, como Membro.
- 5- Edilson Nunes da Silva – CPF: 705.681.203-10, Representante da Secretaria Municipal de Educação, como Membro.

II – REPRESENTANTES DO TRADE TURÍSTICO:

- 1- Luciana Adélia de Sousa Silva – CPF: 705.865.303-72, Representante do Setor de Hospedagem de Jacobina do Piauí, como Membro.
- 2- Jorge Ferreira Paula – CPF: 075.614.467-13, Representante do Setor de Restaurante de Jacobina do Piauí, como Membro.
- 3- Jose Arimateia de Medeiros Junior – CPF: 076.777.123-04, Representante do Setor de Restaurante de Jacobina do Piauí, como Membro.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

4- Jairo Ferreira Paula – CPF: 397.697.983-04, Representante Igreja Evangélica de Jacobina do Piauí, como Membro.

5- Lindomar Rodrigues de Sousa – CPF: 732.516.403-30, Representante Igreja Católica De Jacobina Do Piauí, como Membro.

Art.2º O Conselho Municipal de Turismo de Jacobina do Piauí terá as competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 086/2024, que cria o Conselho Municipal de Turismo, entre as quais se destacam:

- I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III. Opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município, através da secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo;
- V. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII. Programar e executar conjuntamente com a secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII. Apoiar, conjuntamente com a secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X. Apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI. Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas urbanas e rural, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

- XIII. Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV. Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XVI. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo;
- XVII. Elaborar o regimento interno.

Parágrafo único – O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina do Piauí-PI, aos 27 de Março de 2025


 Vanderlei Raimundo de Carvalho
 Prefeito Municipal